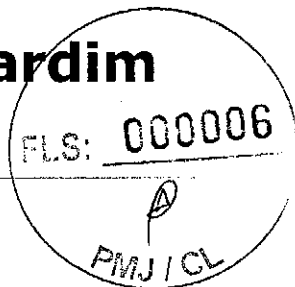




Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2019.05.30.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, designada através de Portaria n.º 0201002/19-GP, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até às 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2019**, em sua sede na Rua Leonel Alencar n.º 347, Centro - Jardim/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços n. 2019.05.30.1, do tipo MENOR PREÇO, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária
- ANEXO II - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos e máquinas pesadas diversas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

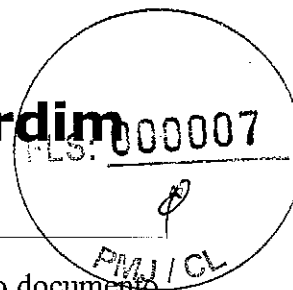
2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração de **PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA PARA ESTE**



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CERTAME com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar nº 347, Centro - Jardim/CE, no horário de 07:30 às 13:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Pessoa Jurídica:

3.1.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim/CE**, dentro do prazo de validade acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

3.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.1.14 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.15 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante;

3.1.16 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000008

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 - Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos por Servidor da Administração em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcada para a abertura da licitação.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.7 - A documentação deverá ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim/CE
Tomada de Preços n. 2019.05.30.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

FLS: 000009

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jardim/CE
Tomada de Preços n. 2019.05.30.1
Razão Social da Empresa
Envelope n. 02 - Proposta de Preços

4.2 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 - Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de 06 (seis) meses.

4.2.2 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro e do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo serem devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

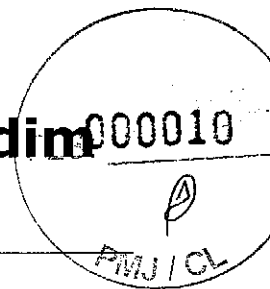
4.2.2.2 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim para o item.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.5 - Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - 4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
 - 4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - 4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - 4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.6 - Os serviços serão contratados por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.



Prefeitura Municipal de Jardim 000011
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

5.9 - Inexistindo recurso, ou após, proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000012

PMJ/CL

mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após, concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000013

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante, cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Jardim e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Jardim especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Jardim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **até 31/12/2019**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

7.6 - A prorrogação de prazo previsto na Lei n. 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

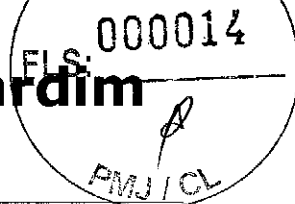
7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal de Jardim.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Jardim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Jardim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

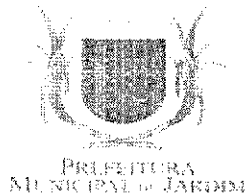
10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

000015

MUNIC

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Jardim, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

000016

FLS: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

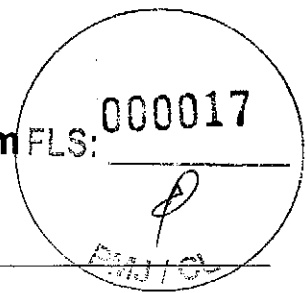
- 14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 07:30 às 13:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar nº 347, Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88)3555-1772.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Jardim, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Jardim/CE, 30 de maio de 2019.

Alberto Pinheiro Torres Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Jardim FLS: 000017
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



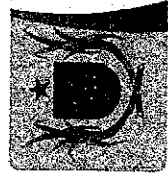
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tomada de Preços nº 2019.05.30.1



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM



GOVERNO MUNICIPAL
Jardim
NOVO TEMPO, MUNICÍPIO DE TODOS.

SECRETARIA DE
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Obra: Locação de Maquinas e equipamentos.

Local: Zona Rural-Jardim/CE

DATA :06/05/2019

FONTE: SEINFRA 24.1 DESONERADA/SINAPI FEV 2019

Planilha Orçamentária

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				6.073,60
1.1	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1040	2,92	3.036,80
1.2	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1040	2,92	3.036,80
2		EQUIPAMENTOS				143.406,25
2.2	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	500	166,00	83.000,00
2.2	88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	125	56,47	7.058,75
2.3	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	300	164,75	49.425,00
2.4	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	75	52,30	3.922,50

Total sem BDI

R\$ 149.479,85

Total do BDI 17,0%

R\$ 25.411,57

Total Geral

R\$ 174.891,42

ALENDER HONÓRIO DE OLIVEIRA

Alender Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CRESSA 052269 DVC

FLS:

000018

PMU/CL



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



GOVERNO MUNICIPAL
Jardim
NOVO TEMPO, MUNICÍPIO DE TODOS.

Obra: Locação de Maquinas e equipamentos.

Local: Zona Rural-Jardim/CE

DATA :06/05/2019

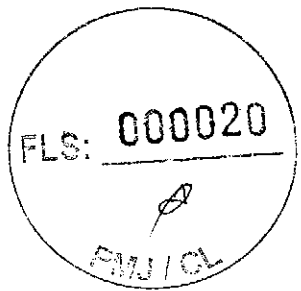
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	VALOR		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	4,06%	6.073,60	50,00	3.036,80	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	3.036,80
2.0 EQUIPAMENTOS	95,94%	143.406,25	17,00	24.379,06	16,50	23.662,03	16,50	23.662,03	16,50	23.662,03	16,50	23.662,03	17,00	24.379,06
TOTAL SIMPLES	100,00%	149.479,85	18,34	27.415,86	15,83	23.662,03	15,83	23.662,03	15,83	23.662,03	15,83	23.662,03	17,00	27.415,86
BDI 17,0%		25.411,57		4.660,70		4.022,55		4.022,55		4.022,55		4.022,55		4.660,70
TOTAL ACUMULADO		174.891,42	18,34	32.076,56	34,17	59.761,14	50,00	87.445,71	136,31	115.130,29	236,31	142.814,87	352,17	174.891,42

ALEXANDER HONORATO DE OLIVEIRA

Alexander Honorato de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 033299 DICE

FLS: 000019
FMJ/CL



Obra: Locação de Máquinas e equipamentos.
Local: Zona Rural-Jardim/CE
DATA: 05/05/2019
COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

1		SERVIÇOS PRELIMINARES				6.073,60
1.1	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	C4992: SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1,0000000	2,92	2,92
Insumo	10716: SEINFRA	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125000	234,36	2,92
	MO sem LS =>		0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Quant. =>	1,040,0000000	Preço Total => 3.036,80
1.2		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS				2,92
Composição	C4992: SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1,0000000	2,92	2,92
Insumo	10716: SEINFRA	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125000	234,36	2,92
	MO sem LS =>		0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Quant. =>	1,040,0000000	Preço Total => 3.036,80
2		EQUIPAMENTOS				143.406,25
2.2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88907: SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,0000000	166,00	166,00
Composição Auxiliar	88900: SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	25,69	25,69
Composição Auxiliar	88902: SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	6,60	6,60
Composição Auxiliar	88903: SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	32,12	32,12
Composição Auxiliar	88904: SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	77,41	77,41
Composição Auxiliar	88204: SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	24,18	24,18
	MO sem LS =>		19,82	0,00	MO com LS =>	19,82
				Quant. =>	500,0000000	Preço Total => 83.000,00
2.2		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014				56,47
Composição	88908: SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,0000000	56,47	56,47
Composição Auxiliar	88900: SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	25,69	25,69
Composição Auxiliar	88902: SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	6,60	6,60
Composição Auxiliar	88204: SINAPI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	24,18	24,18
	MO sem LS =>		19,82	0,00	MO com LS =>	19,82
				Quant. =>	125,0000000	Preço Total => 7.058,75
2.3		TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014				164,76
Composição	6851: SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHP	1,0000000	164,76	164,76
Composição Auxiliar	5721: SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	74,92	74,92
Composição Auxiliar	62810: SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	37,53	37,53
Composição Auxiliar	89009: SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	20,99	20,99
Composição Auxiliar	89010: SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	8,97	8,97
Composição Auxiliar	88324: SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	22,34	22,34
	MO sem LS =>		17,53	0,00	MO com LS =>	17,53
				Quant. =>	300,0000000	Preço Total => 49.425,00
2.4		TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014				52,30
Composição	5853: SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,0000000	52,30	52,30
Composição Auxiliar	89009: SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000000	20,99	20,99
Composição Auxiliar	89010: SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	H	1,0000000	8,97	8,97
Composição Auxiliar	88324: SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	22,34	22,34
	MO sem LS =>		17,53	0,00	MO com LS =>	17,53
				Quant. =>	75,0000000	Preço Total => 3.922,50

Total sem BDI 149.479,85
Total do BDI 25.411,67
Total Geral 174.891,42

Almeida
Almeida, Henrique de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 083219 D/CE

FLS: 000021

PMJ/CL



SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: Locação de Maquinas e equipamentos.
Local: Zona Rural-Jardim/CE
DATA :06/05/2019

Item	CÓDIGO	Serviços	Unid.	Quant.
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS Deslocamento para vinda das Maquina	KM	650
1.2	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS Deslocamento para devolução das Maquina	KM	650
2		EQUIPAMENTOS		
2.2	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014 500 horas; conforme levantamentos.	CHP	500
2.2	88908	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014 125 horas; 1/4 das horas CHP	CHI	125
2.3	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 300 horas; conforme levantamentos.	CHP	300
2.4	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 75 horas; 1/4 das horas CHP	CHI	75

ALENDER HONÓRIO DE OLIVEIRA

Alender Honório de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 02/010 210 210 210

FLS: 000022

PMJ/CL

➤ PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **SERVIÇO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- **LOCAL:** MUNICÍPIO DE JARDIM/ CEARÁ.

1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de engenharia e Infra-Estrutura Viária no Município de Jardim. **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - JARDIM/CE.**
-
- Todos os serviços especificados poderão constar ou não na execução da obra. Valerá os que estiverem definidos em planilha orçamentária, cujos itens correspondentes obedecerão a estas especificações e aquelas elaboradas e definidas pelos fornecedores.
- Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução das obras e, não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.
- Serão fornecidas para a execução das obras e serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos de arquitetura, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais necessário ao fiel desempenho das obras e serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de primeira qualidade, preferencialmente usuais da região, satisfazendo estas especificações, NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.

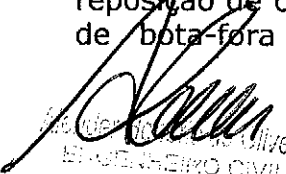
[Assinatura]
Alcides de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREM 66300 D/CE

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- É a **Contratada** obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias a execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.
- No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.
- Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução das obras e serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer a obra de materiais e serviços necessários a sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativas em relação a obra, zelar pela qualidade das obras e serviços, manter o canteiro de obras sempre limpo e apto a visitação.

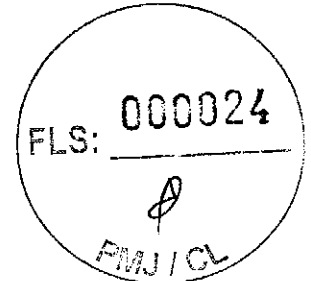
3.0 – PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.
- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatos, etc., deverão obediência plena as


Engenheiro Civil
CREA 059209 DVC

especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES



1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS

INSTALAÇÃO DE SERVIÇO E OPERAÇÃO

- Será feita a implantação e manutenção de todas as instalações, máquinas, ferramentas, veículos e pessoal necessário à correta e completa execução das obras.
- Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disto, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidas todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.
- As instalações e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas como a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.
- A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.


Abel de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 03.100.1.02

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA DE 3 EIXOS

Deverá ser feita a desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas como a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

- A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

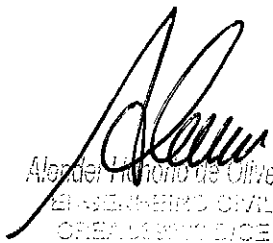
2.0 EQUIPAMENTOS

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA
1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP
- CHP DIURNO. AF_06/2014

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA
1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP
- CHI DIURNO. AF_06/2014

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO
OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E
LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO
OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E
LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014


Alander Machado de Oliveira
MEMBERO CIVIL
CREA 13375 DCE

JARDIM - CE, 06 DE MAIO DE 2019

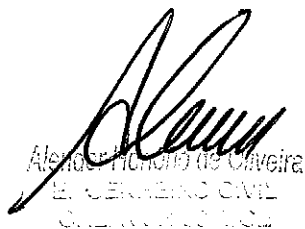
➤ Executivo

- Tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar os **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- **LOCAL: MUNICÍPIO DE JARDIM/ CEARÁ.**

Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a municipalidade.

A liberação será executada de acordo com medições parciais conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

O prazo de execução da obra será de 180 dias a partir da assinatura do contrato e liberação pela secretaria de obras e infraestrutura do município.


Alexandre Honorato de Oliveira
ENFERMEIRO CIVIL
C.R.C. 10.123/1234

JARDIM - CE, 06 DE MAIO DE 2019.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20190474925

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
 FLS: 000027

PMJ/CE

1. Responsável Técnico

ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600145140
 Registro: 0600145140CE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA - ME**

Registro: 0000395560-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jardim**
RUA Leonel Atencar

CPF/CNPJ: 07.391.006/0001-86
 Nº: 370

Complemento:
 Cidade: **Jardim**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CEP: **63290000**

Contrato: **201710061**

Celebrado em: **13/12/2017**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO DIVERSOS

Nº: S/Nº

Complemento: **DIVERSAS LOCALIDADES ZONA RURAL E URBANA**

Bairro: **ZONA RURAL/SEDE**

Cidade: **Jardim**

UF: **CE**

CEP: **63290000**

Data de Início: **13/12/2017**

Previsão de término: **31/12/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jardim**

CPF/CNPJ: 07.391.006/0001-86

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA

1,00

un

7 - FISCALIZACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1460 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL (PIÇARRA) E TRATOR DE ESTEIRAS COM O OBJETIVO DE ALARGAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DA ZONA RURAL E ZONA URBANA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-CE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

Alender Honorio de Oliveira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE Nº 0600145140

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA - CPF: 640.295.493-49

Jardim CE 03 de *MAIO* de *2019*

Local

data

Prefeitura Municipal de Jardim - CNPJ: 07.391.006/0001-86

Sec. Obras, Viação e Urbanismo
 Portaria nº 030/2017-CE

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **30/04/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213270228**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9w7AZ
 Impresso em: 03/05/2019 às 12:10:13 por: ip: 177.152.94.42



FLS: 000028

PMJ/CL

Handwritten signature

PRANCHA

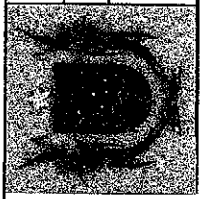
1/1

ESCALA: NO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CIDADE: JARDIM CE

Etapa: ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL PICARRA
RESP. TÉCNICO: ALENDER HONÓRIO DE OLIVEIRA
CREA - D 0392299 CE
DATA: MAIO / 2019
REVISÃO:



PIANTA

ESCALA

1 / 500

LIXÃO

ÁREA DE EXTRAÇÃO DE MATERIAL

SÍTIO COTOVELO

ESTRADA CORROÇAVEL



Primavera

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de locação de equipamento e máquinas pesadas, que entre si fazem as partes: **O MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, Instituição de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, com endereço na Rua Leonel Alencar, nº 347 – Jardim/CE, inscrito no CNPJ nº 07.391.006/0001-86, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a Empresa, estabelecida na....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2019.05.30.1, de acordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr....., Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos e máquinas pesadas diversas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) de acordo com as solicitações da Secretaria contratante, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste Contrato.

3.2 - O regime de execução adotado é o indireto.

3.3 - Somente serão computadas e pagas as horas efetivamente trabalhadas.

3.4 - A máquina pesada deverá estar à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de segunda à sexta-feira no horário entre as 07h30min à 17h30min (conforme a demanda de serviços a serem executados) e, de forma extraordinária quando a frente de serviço assim exigir (sábados, domingos e feriados).

3.5 - Consideram-se horas trabalhadas o período de tempo registrado entre o horário de apresentação do equipamento e o de sua liberação pela Prefeitura, descontadas as horas destinadas às refeições e os períodos eventualmente gastos com a sua manutenção. As horas/trabalhadas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade da Administração.

3.6 - A máquina pesada deverá estar em dia com o plano de manutenção preventiva a fim de evitar paralisações nos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$ (.....), a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000030

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)** a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE/LOCATÁRIO

7.2 - Fornecer ao **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)**, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o bom desempenho dos serviços contratados.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)

7.4 - Fica o **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)** na obrigação de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Manter o **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** informado sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrem ocorrências extraordinárias.

7.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora locados, desde salário do motorista/operador, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato, bem como as infrações de trânsito.

7.7 - O **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)** se responsabilizará por todas as despesas com troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios que se fizerem necessários, enquanto estiver a serviço desta municipalidade.

7.8 - Arcar com as despesas referentes ao abastecimento de combustível da(s) máquina(s) pesada(s).

7.9 - Em caso de sinistro, o **CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)** é o único responsável por todos os danos causados à terceiros, sejam materiais ou pessoais, ainda que não cobertos pelo seguro da(s) máquina(s) pesada(s).



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000031

PMJ/CL

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) executar serviços que não sejam autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) até a sua normalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) pagará ao CONTRATANTE/LOCATÁRIO a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo/máquinas pesadas que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta do CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente ao CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, o CONTRATANTE/LOCATÁRIO fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO(A)/LOCADOR(A).

10.4 - O CONTRATADO(A)/LOCADOR(A) pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n. 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento disposto no presente Instrumento.

11.2 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

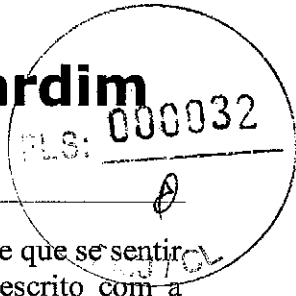
11.2.1 - Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE/LOCATÁRIO;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Jardim/CE,

.....

CONTRATANTE/LOCATÁRIO

.....

CONTRATADO(A)/LOCADOR(A)(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.

2) CPF n.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019.05.30.1. Realizará a licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos e máquinas pesadas diversas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Jardim/CE. Abertura: 19 de Junho de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 30 de Maio de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 13 de Junho de 2019 às 09:30 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2405.01/2019, cujo objeto é a aquisição de ar condicionado e equipamentos de informática para as Secretarias de Educação, Saúde e Administração do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 30 de Maio de 2019. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 14 de Junho de 2019 às 10:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2805.01/2019, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e destinado aos programas criança feliz e kits bebês (benefícios eventuais) vinculados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 30 de Maio de 2019. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão nº 2019.05.30.1. O Município de Mauriti realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2019.05.30.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na locação, instalação, montagem de estrutura e apresentação de shows artísticos, para realização de diversos eventos promovidos pelo Município de Mauriti/CE. Abertura: 13 de junho de 2019 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações na sede da CPL no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 30 de maio de 2019. Maria Dayla Felinto Braga - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. A Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro comunica que no dia 03 de junho de 2019 às 14:00 hs, abrirá as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SAAE-TP02/19, realizada no dia 08 de maio de 2019, às 14:00 horas, cujo objeto é a execução de serviços técnicos na área de engenharia civil na elaboração de projetos de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, assim como na fiscalização das obras desta Autarquia Municipal. **Nova Russas - Ceará, 31 de maio de 2019. Anselmo Theodoro dos Santos - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Abertura de Proposta Comercial. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-003/2019-SEOB. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas localidades da Sede Urbana e Zona Rural deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 03 de junho de 2019, às 14:00 horas, no paço da Prefeitura Municipal, dar-se-á a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas referente ao certame supracitado. Maiores informações através dos fones (88) 3435.1212 / 3435.1214 das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Abertura Propostas Comercial. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-001/2019-SEOB. **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Pavimentação Viária em Pedra Tosca que liga a localidade de Baracha a CE-269, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que dar-se-á no dia 03 de junho de 2019, às 09:00 horas, a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas referente ao certame supracitado. Maiores informações através dos fones (88) 3435.1212 / 3435.1214 das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Tejuçuoca torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Junho de 2019 às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço sob nº 2019.05.07.01 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Diversas no Município de Tejuçuoca - Ceará. Na sala de Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca Informações: licitacaopmt@hotmail.com, horário de 08:00h às 12:00hs. **Tejuçuoca, 30 de Maio de 2019. Lourenço Silva Abreu - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 13 de Junho de 2019 às 09:00 horas, estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial nº MA-PP001/19, cujo objeto é a aquisição de lanches para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Independência/CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcc.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Independência/CE, 31.05.2019.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2019.04.09.1. A CPL torna público que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.04.09.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - J S D Souza Fernandes, com proposta no valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Maiores informações na sede da CPL, sito à Rua Tabellão Chagas Sampaio, nº 517 - Centro. **Mauriti/CE, 30 de maio de 2019. Aurení Cardoso de Lima - Presidente da CPL.**

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A - Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação (ampliação) - LIAM, para a implantação do sistema de abatimento de NOx do Forno de Cimento W2 localizada na Avenida Senador José Ermírio de Moraes nº 2342, Bairro Edmundo Monte Coelho, no Município de Sobral/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Revogação de Licitação. A CCL da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que encontra-se Revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.04.25.02, tipo - Menor Preço por lote, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, junto à Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE, por razões de interesse público de alta relevância. Informações pelo fone (88) 3635.1133. **Irauçuba/CE, 29 de maio de 2019. Neirivânia Teixeira Taboza - Presidente da CCL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Pregão nº 2019.05.16.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o Certame Licitatório na modalidade Pregão nº 2019.05.16.1, do tipo Presencial, resultou Deserto, por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da Prefeitura sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 30 de maio de 2019. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso Abertura das Propostas - Tomada de Preços Nº 0305.01/2019/TP. Objeto: execução de construção de um Estádio de Futebol no Bairro Gereraú Município de Itaitinga/CE, conforme PT 1045300-54. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados Habilitados e a quem interessar que dia 05.06.2019, às 09:00h estarão abrindo as Propostas de Preços da licitação supra em Sessão Pública. **Itaitinga/CE, 31 de maio de 2019. Maria Leonéz Miranda Serpa - Presidente da CPL.**



